


INSTITUTO	
	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	GAZETA Oficial MT
Data	10/04/1915 Pg
Class.	000000010

## Poder Executivo

### DECRETO N. 385.

Reserva uma área de terras para o aldeamento dos índios Barbados.

O Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Mato-Grosso, atendendo ao que lhe solicita, em ofício n.º 6 de hontem datado, o Coronel Dr. Cândido Mariano da Silva Rondon, Chefe da Comissão de linhas Telegraphicas Esstrategicas de Mato-Grosso ao Amazonas e Director do Serviço de Protecção aos Índios e Localisação de Trabalhadores Nacionaes, e usando da autorização que lhe confere o artigo 90 do Decreto n.º 130, de 4 de Junho de 1902.

Decreta:

Art. 1.º Fica reservada, desde já, para o aldeamento dos índios Barbados, a área de terras comprehendida entre os seguintes limites: da Barra do Rio dos Bugres, rio acima, até os limites das terras pertencentes a Josetti & Companhia; d'ahi pelas confinhanças das mesmas terras, até os limites dos siringaes de Antonio Leite de Figueiredo; por essa linha até o rio Paraguay; e por este abaixo até a sua confluencia com o rio dos Bugres..

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 6 de Abril de 1915, 27.º da Republica.

Joaquim A. da Costa Marques.  
Joaquim F. Ferreira Mendes.